LEI N.º 1447.
DE 07 DE AGOSTO DE 2008.

Altera a alínea "c" do Artigo 1º da Lei Municipal n.º1.118/2005, de 19 de Dezembro de 2005, dando-lhe nova redação.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :-

Artigo 1º - Passa a alínea "c" do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.118/2005, de 19 de Dezembro de 2005, a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - .....

c – **ÁREA "C", com 1.772,21 m2, destinada ao prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, assim descrita e caracterizada :** "Inicia num ponto localizado na lateral direita do final da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA 'A', esquina com a Rua Adilson da Silva, objeto da doação da ÁREA 'B', segue numa distância de 36,93m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 6,77m. até outro ponto; segue à direita numa distância de 52,19m. até outro ponto; segue na mesma reta numa distância de 15,34m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,13m. até outro ponto, cravado nas divisas de Ivan Carlos de Araújo s/m e outro (sucessores da Agrotranspave); deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,13m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 108,50m até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 18,20m até outro ponto cravado nas divisas de Ivan Carlos de Araújo e s/m e outro (sucessores de AGROTRANSPAVE); deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distância de 10,84m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 18,10m até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 9,94m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 46,40m até outro ponto, confrontando até aqui com área remanescente da Agropecuária Monte Alegre Ltda; deflete à esquerda e segue na distância de 10,00m, confrontando com a Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA "A" acima descrita e confrontada, até encontrar o ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando uma área de **1.772,21 m2**".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aos 07 dias do mês de agosto de 2008.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 07 de agosto de 2008.

BENEDITO ATU
Secretário da Administração